



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU**

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4159

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2019 FMS - REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Administração, Sra. DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI, por delegação de competência (Portaria nº 660/2019, de 19/03/2019), torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UPA 24 HORAS, DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU**, que será regida pela lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 194 de 30/11/2010 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14h00min do dia 08/05/2019 às 13h45min do dia 20/05/2019

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 20/05/2019

LOCAL: O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pelo pregoeiro oficial do Município de Biguaçu, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço "**<http://comprasbr.com.br>**", conforme datas e horários acima.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USA NA UPA 24 HORAS, DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital e em seus anexos.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site **comprasbr** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.2 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

2.1.3 Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

2.2 **Não poderão participar deste Pregão:**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4159

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

- 2.1.1 Empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas, nos termos do disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), acessível por meio do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br);
- 2.1.2 Empresas que estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e/ou de contratar no âmbito Municipal de Biguaçu/SC, estadual e federal, nos termos do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), acessível por meio do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br);
- 2.1.3 Empresas que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ (<http://www.cnj.jus.br>);
- 2.1.4 Empresas que se encontrem em processo de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou liquidação, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.1.4.1 Empresa em RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL poderá apresentar a certidão positiva, apresentado juntamente a decisão judicial de acolhimento ou homologação do plano de recuperação judicial ou de homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos dos artigos 50 e 165 da Lei nº 11.101/2005;
- 2.1.5 Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 2.1.6 Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 2.1.7 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 2.1.7.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 2.1.8 Empresas e/ou Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 2.1.9 Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.1.10 Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.1.11 Fundações de qualquer natureza, tendo em vista a finalidade prevista no art. 62, parágrafo único, da Lei nº 10.406/02, Código Civil Brasileiro;
- 2.1.12 Associações de qualquer natureza, inclusive Institutos, salvo se houver compatibilidade estatutária com o objeto desta licitação;
- 2.1.13 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, ou agrupamento de pessoas físicas ou jurídicas qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.1.14 Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4159

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

3.2 Quando do preenchimento dos formulários eletrônicos para obtenção do credenciamento, os dados referentes a materiais e/ou serviços integrantes da linha de aquisição devem ser compatíveis com o objeto constante do ato constitutivo, contrato social ou estatuto, sendo considerado o registro na Receita Federal da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – conforme o Art. 12 da IN 02/2010 da SLTI.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Biguaçu responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art.3º do Decreto nº 5.450/05).

3.5 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES NO PORTAL COMPRASBR

3.5.1 **Para participar do pregão**, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações – Compras BR, através do site “<http://comprasbr.com.br>”.

3.5.2 A credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico

3.5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado por iniciativa do Compras BR;

3.5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4 DA VISTORIA

4.1 A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços e/ou entregue os materiais até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, pelos telefones (48) 3094-4100, em dias úteis, das 13h às 18h, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

4.1.1 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

5 DA PROPOSTA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4159

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

5.1 A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.3 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.4 A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

5.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.2.1 Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.2.2 Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.2.3 O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.

5.2.4 Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.

5.2.5 As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3 Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no **Anexo I**, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço. Os campos Marca, Fabricante, Modelo e Fornecedor são visualizados após concluída toda a fase de lances.

5.4 A proposta a ser encaminhada eletronicamente deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as principais especificações técnicas, quantidade e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para fornecimento nas condições e locais conforme consta no Anexo I deste Edital.

5.5 A licitante deverá preencher o campo da DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, com as informações sobre o item, sendo DESCLASSIFICADAS as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.

5.5.1 Não serão aceitas descrições genéricas como: “**conforme Edital**”, “**atendemos o Edital**” dentre outras, sem especificar o material ofertado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4159

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

5.6 A licitante deverá preencher os campos **MARCA e MODELO** com apenas uma **MARCA e MODELO** do material ofertado, sendo desclassificadas as propostas que:

5.6.1 Não apresentarem a Marca e o Modelo (quando houver);

5.6.2 Apresentarem as expressões: “marca genérica”, “produto nacional”, “produto importado” dentre outras, como substituição de marca;

5.6.3 Indicarem mais de uma marca e modelo, ou alternativa entre eles.

5.7 No Campo **Fabricante** deverá apresentar somente um fabricante do material, conforme a marca e modelo apresentados;

5.8 Manter a coerência dos preços de itens agrupados, quando no processo os apresentar desta forma, inclusive na fase de lances, para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, gerando a desclassificação de todo o grupo, porque a aceitação será efetuada por item e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados;

5.9 É vedada a realização de “compensação” entre os valores dos itens de um mesmo grupo através da majoração/subprecificação na proposta ou na fase de lances.

5.10 A não observância da determinação acima ensejará a desclassificação de todo o grupo.

5.11 É facultado ao Pregoeiro(a) a promoção de diligência para apuração de eventuais transgressões quanto aos estabelecimentos acima, sendo lícita a utilização de pesquisa de preços com fornecedores de determinado serviço como forma de embasar a verificação de exequibilidade de propostas.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <http://comprasbr.com.br>.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.5 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4159

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de postostas.

8.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.5 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.8 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no site <http://comprasbr.com.br>.

8.13 Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

8.14 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

8.15 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.16 Os preços propostos deverão ser fixos e irremovíveis e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a aquisição do material, objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4159

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

8.17 Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta do item/grupo a que se referir.

8.18 Ocorrendo discordância entre a descrição detalhada inserida no Sistema **Compras BR** e o Edital, prevalecerão as informações contidas no Edital.

8.19 O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **Menor Valor Unitário por item/grupo**.

8.20 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de postostas.

9 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.3 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10 DA NEGOCIAÇÃO

10.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida que atendam as especificações do Anexo 01 do Edital e Termo de Referência, e os documentos de habilitação, no prazo de 2h (duas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU**

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4159

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção do sistema comprasbr.

11.1.1 Havendo dificuldades técnicas de anexar a proposta e os documentos de habilitação no sistema, em última hipótese, a licitante deverá encaminhá-la, em um arquivo único, por e-mail licitacao.bigua@gmail.com, sem infringir o prazo estabelecido.

11.1.2 No caso de envio por e-mail o prazo válido é o do recebimento no servidor da Prefeitura, não importando o horário de envio.

11.1.3 Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 19h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo Pregoeiro no chat do Pregão Eletrônico.

11.1.4 Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados.

11.2 Os documentos remetidos do sistema comprasbr poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Licitações da Prefeitura Municipal de Biguaçu, situado Praça Nereu Ramos, nº 90 Biguaçu – SC, CEP: 88160-116.

11.3 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.4 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.5 **Caso julgue necessário**, antes de concluir pela aceitabilidade da proposta, o(a) **Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra e/ou prospecto ao licitante** que estiver classificado em primeiro lugar. Na hipótese da amostra a sessão será suspensa e somente será retomada após a decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre as amostras apresentadas. Quando a licitante for vencedora em vários itens, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a amostra de somente de alguns itens, que servirá de parâmetro para a decisão sobre os demais. Prevendo o espaço físico para a guarda das amostras e economia para a licitante com o transporte.

11.5.1 A entrega/apresentação da(s) amostra(s) deverá ser feita no prazo MÁXIMO de 03 (três) dias úteis, ou prazo definido pelo pregoeiro, contadas da solicitação formal, via chat, no endereço em que o Pregoeiro determinar no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação da(s) empresa(s) que entreguem a(s) amostra(s) em endereço diverso do informado no chat e/ou fora do prazo determinado;

11.5.2 As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados contendo suas características, especificações de acordo com o Edital e matéria prima utilizada. Deverá estar identificada, com etiquetas autocolantes, constando o nome e CNPJ da empresa, número da licitação e o número do item a que se refere;

11.5.3 Recebidas as amostras, a área requisitante efetuará a análise em até 03 (três) dias úteis, se não houver necessidade de pareceres externos, ou prazo a ser definido pelo pregoeiro, verificando a sua compatibilidade com o Anexo I e as propostas comerciais, e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) cotado(s);

11.5.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

11.5.5 Caso a(s) amostra(s), da (s) empresa(s) que ofertou(aram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) convocada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4159

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

11.5.6 As amostras aceitas ou incompatíveis ficarão sob a guarda da Diretoria Compras Licitações e Contratos da Prefeitura até a homologação do Pregão. Após a homologação, as amostras deverão ser retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que a Prefeitura não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Após este período a Diretoria providenciará o descarte das amostras.

11.5.7 A metodologia adotada para análise de amostras será visual com teste de aplicabilidade, devendo o material funcionar perfeitamente sem falhas e/ou interrupções.

11.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.7 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados no Anexo 01 do Edital.

11.8 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.8.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.9 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11.10 A proposta a ser encaminhada acompanhada a documentação de habilitação, pela(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item(ns) deverá conter, contendo, no mínimo, as mesmas informações previstas nas especificações mínimas definidas no Anexo I e termo de referência do deste edital, com a descrição detalhada do objeto, marca e/ou modelo iguais aos apresentados no sistema eletrônico, prazo de garantia, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada por quem de direito. Na proposta apresentada deverá constar os preços unitários e totais de cada item, bem como endereço eletrônico válido para atendimento.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 Os **documentos para habilitação, juntamente com a proposta**, deverão ser enviados pelo correio ou entregues pessoalmente, em formato original ou cópia autenticada, dos documentos entregues via site ou e-mail, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, ou prazo definido pelo pregoeiro no chat, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão.

12.1.1 Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a **Diretoria de Compras Licitações e contratos A/c. Pregoeiro(a) no seguinte endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90, Setor de Licitação, Biguaçu – SC, CEP: 88160-116.**

12.1.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

12.1.3 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela Prefeitura Municipal de Biguaçu, deverão procurar o Pregoeiro ou equipe de apoio, após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.

12.1.4 Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU**

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

CEP: 88.160-116

Telefone: (48) 3094-4159

Cidade: Biguaçu

12.1.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão.

12.1.6 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DO ITEM deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018 FMS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:**

12.1.7 A sessão do pregão será suspensa para aguardar o recebimento da documentação original, no prazo determinado no chat, para a habilitação da(s) licitante(s).

12.1.8 A(s) licitante(s) vencedora(s) que não cumprir(em) as determinações constantes neste edital será(ão) considerada(s) desistente(s), convocando-se a(s) segunda(s) colocada(s), sem prejuízo das sanções estabelecidas no deste Edital.

12.1.9 Todas as licitantes participantes deverão acompanhar a sessão, via chat, durante todas as fases do pregão, assumindo os ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.1.10 As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes, não sendo convocadas posteriormente para qualquer outro item que a empresa venha a se classificar, sem prejuízo aos itens já aceitos pelo pregoeiro(a).

12.1.11 Como requisito para a habilitação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

12.1.11.1 que inexistente fato superveniente, impeditivo da habilitação no presente certame licitatório;

12.1.11.2 que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

12.1.11.3 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.1.12 que apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes deste Pregão Eletrônico, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação

12.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.2.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

12.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.1.2 Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4159

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

12.2.1.4 Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo nº 03**;

12.2.1.5 Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos conforme modelo do **Anexo nº 04**;

12.2.1.6 Ficha cadastral para a licitação conforme **Anexo nº2**.

12.2.1.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, que se utilizaram do benefício Lei 123/06, deverão encaminhar documento emitido pela Junta Comercial (certidão simplificada), para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)

12.3.2 Certidão de Falência e Concordata;

12.3.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;

12.3.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

12.3.5 Certidão de regularidade de débito com o FGTS;

12.3.6 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, que abrange inclusive as contribuições sociais;

12.3.7 Certidão negativa de Débito Trabalhista – CNDT com o Tribunal Superior do Trabalho;

12.4 Documentos Relativos à Empresa

12.4.1 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação.

12.4.2 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

12.4.3 As **MICROEMPRESAS** e empresas de pequeno porte deverão atender todos os requisitos exigidos na Lei Complementar nº 123.

12.4.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento Convocatório, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor.

12.4.5 O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

12.4.6 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.4.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.4.8 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.4.9 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4159

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

12.4.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.10.1 O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

12.4.10.2 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

12.4.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

12.4.12 Se a proposta não for aceitável, se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.4.13 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

13 DO RECURSO

13.1 **Declarada à vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.2 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2 A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Biguaçu.

14.3 O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4159

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

14.4 A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a **assinar o Ata de Registro de Preços** dentro do prazo de no máximo, **5 (cinco) dias úteis**.

14.5 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

14.6 Decorrido o prazo do item 5.2.5 dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e neste Edital.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

15.1 O compromisso para a futura contratação será efetivado através da Ata de Registro de Preços (Anexo 06 – Minuta da Ata), que terá validade de 12 meses conforme vigência estabelecida na própria Ata. A Prefeitura Municipal de Biguaçu convocará as licitantes vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de aquisição nas condições estabelecidas.

15.2 A contratação do fornecedor será formalizada através da emissão da Autorização de Fornecimento, sempre que a Prefeitura julgar necessário, de acordo com suas necessidades e mediante emissão de nota de empenho, sendo que a licitante terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos para retirar a Nota de empenho.

15.2.1 Será dispensada a celebração de instrumento específico de Contrato, na forma do dispositivo no art. 62 da Lei 8.666/93, sendo o mesmo substituído pelos seguintes instrumentos em conjunto:

- a) Este Edital com seus Anexos;
- b) A proposta escrita e os lances;
- c) A Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- d) A Ordem de compra e Nota de empenho;

15.2.2 Para cada solicitação de materiais, o Setor de Compras emitirá uma Autorização de Fornecimento (AF) e Nota de Empenho. A AF e Nota de Empenho substituirão o Contrato conforme previsto na Lei 8.666/93.

15.2.3 A Prefeitura não se obriga a adquirir os quantitativos totais previstos nesta licitação, sendo a conveniência restrita ao orçamento e as necessidades de cada Secretaria.

15.2.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

15.3 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular nas certidões de regularidade fiscal, no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida, ou recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 dias úteis ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF), no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado a Prefeitura Municipal de Biguaçu convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios efetuar a negociação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

CEP: 88.160-116

Telefone: (48) 3094-4159

Cidade: Biguaçu

15.4 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução da ata, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, às mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.6 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6.1 A Ata poderá sofrer alterações de preços de acordo com as condições estabelecidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 194 de 30 de novembro de 2010.

15.7 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.8 A Ata de Registro de Preços não terá vigência superior a doze meses, conforme artigo 12º do Decreto Municipal nº 194 de 30 de novembro de 2010.

15.9 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura de Biguaçu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16 DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 194 de 30 de novembro de 2010, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

16.2 Secretaria de Administração do Município de Biguaçu é o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

17 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, quando:

17.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

17.1.2 A detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar a sua justificativa;

17.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

17.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

17.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

17.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4159

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

17.1.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

18 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

18.1 A inexecução total ou parcial dos instrumentos enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

18.2 Os procedimentos de rescisão, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

18.3 Quanto a sua forma a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e;
- c) judicial, nos termos da legislação.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As possíveis despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2019 e 2020, os quais serão apresentados nas Ordens de Compras (Ocs), pelos elementos referentes ao Fundo Municipal de Saúde.

20 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

20.1 Os materiais desta licitação deverão ser fornecidos conforme Termo de Referência, após a OC (Ordem de Compra), cuja emissão se dará pelo Setor de Compras.

20.2 **A Ata de Registro de Preço vigorará por 12 meses.**

20.3 A entrega dos materiais desta licitação será na conforme orientação da Secretaria solicitante e Termo de Referência.

20.4 Os materiais serão solicitados conforme a necessidade do órgão solicitante.

20.5 **A supervisão e fiscalização será feita pelos fiscais relacionados nos termos de referência.**

21 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no capítulo 10.

21.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, nome, cargo, matrícula funcional, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

21.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4159

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

21.3.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.3.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

21.3.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

21.3.2.1 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

21.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

21.5 A supervisão do presente objeto será feita pela Contratante, através da Secretaria solicitante que irá nomear um Fiscal de contrato no momento da confecção deste, a qual se incumbirá das anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela Contratada.

22 DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

22.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto por conta corrente no nome da Contratada, em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Caso a contratada não possua vínculo com essas instituições bancárias deverá arcar com custos da transferência interbancária de recursos (TED - Transferência Eletrônica Disponível).

22.3 É obrigatório o recebimento da nota fiscal eletrônica pelos órgãos e entidades da Administração Pública, em substituição aos modelos 1 e 1 A, para as transações que gerarem ICMS – aquisição de materiais, sob pena do Município não efetuar o pagamento devido. O cupom fiscal continuará sendo aceito.

22.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal e/ou no boletim de medição, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 5º da lei nº 8666/93.

22.5 Eventuais atrasos de até 90 (noventa) dias do pagamento da fatura motivada por insuficiência de caixa não desobriga o contratado de cumprir o objeto da licitação e do contrato, conforme disposto no art. 78, inc. XV da lei 8666/93.

22.6 Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço, será descontado as parcelas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Imposto de Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.

23 DA CONTRATAÇÃO

23.1 A seguir encontra-se as cláusulas contratuais caso a administração venha a adquirir o bem ou serviço com os preços registrados.

24 DA RESPONSABILIDADE:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4159

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

24.1 Da Contratada:

24.1.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital e neste contrato nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato; e seguir as seguintes responsabilidades;

I - Fica a Contratada responsável por todos e quaisquer danos causados à Contratante durante a vigência do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inerentes ao contrato, nos termos da Seção IV - da execução dos contratos, artigos 66-71 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

II - Obriga-se a Contratada ao fiel cumprimento do objeto contratado.

III - Obriga-se a Contratada, ainda, a manter e a observar todas as condições exigidas na licitação, durante o fornecimento do objeto licitado.

IV - Considera-se que o prazo da assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que ocorrerá através de e-mail ou de telefone ou de fac-símile, feita pelo setor de contrato. Não cumprindo o prazo estabelecido para assinatura, ocorrerão às sanções de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública de acordo com a lei 8666/93.

V - O atraso da entrega por mais de 05 (cinco) dias, após Ordem de Serviço – “AF”, poderá acarretar em declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública de acordo com a lei 8666/93.

VI - É dever da CONTRATA manter atualizado junto do Setor de Contratos e no referido Processo Licitatório o seu endereço comercial, postal completo e seu endereço eletrônico de e-mail, durante todo o processo de vigência contratual.

VII- Obriga-se a Contratada a cumprir o prazo de entrega dos materiais contratados até no máximo 5 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento –“AF”. O atraso da entrega por mais de 05 (cinco) dias, após autorização de fornecimento - af, poderá acarretar em declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública e multas de 0,33% até 30% do valor total do contrato de acordo com a lei 8666/93.

VIII- manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

IX- responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita entrega dos materiais contratados;

X- respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

XI- responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

XII- comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

XIII- fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

XIV- ser responsável exclusivo por quaisquer acidente na entrega dos materiais contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos documentos, causados por seus empregados;

XV- trocar os materiais que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

CEP: 88.160-116

Telefone: (48) 3094-4159

Cidade: Biguaçu

XVI- recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários para a entrega dos materiais, de acordo com a qualificação mínima exigida;

XVII- realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

XVIII- manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

XIX- cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, E Setor de Contratos e Compras adotando as providências requeridas relativas à entrega dos materiais pelos empregados;

XX- coordenar e controlar a entrega dos materiais contratados;

XXI- administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

XXII- assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

XXIII- instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

XXIV- cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;

XXV- solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;

XXVI- colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados na Licitação, para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;

XXVII- realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários para os materiais adquiridos;

XXVIII- responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

XXIX- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

XXX- São expressamente vedadas à CONTRATADA: a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; e a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

XXXI – Entregar no tempo determinados pela a Contratante, todos os materiais licitados pelo certame de Licitação.

24.1.2. Da documentação fiscal.

24.1.2.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, a CONTRATADA deverá entregar aos setores de Setor de Contratos, Contabilidade, Setor de Compras e Tesouraria, sempre que solicitada a documentação a seguir relacionada:

24.1.2.2 Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

24.1.2.3 Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4159

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

24.1.2.4 O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

24.2 Da Contratante:

I- Obriga-se a Contratante ao pagamento do objeto do contrato, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira e na Cláusula Oitava.

II- expedir A AF, com todas as informações necessárias à aquisição dos materiais;

III- prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

IV- proceder a fiscalização quanto a entrega dos materiais e efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

V- comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

VI- observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e as correções que se verificarem necessárias.

25 DAS PENALIDADES:

25.1 Sem prejuízo das demais sanções prevista em Lei e com fundamento nos artigos da lei 8666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, e garantida a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I- Advertência ou Notificação

II- Multa

III- Suspensão e impedimentos

IV- Declaração de inidoneidade

25.1.2 As penalidades dos incisos III e IV poderão ser aplicadas e asseguradas à defesa prévia da Contratada com abertura de respectivo processo administrativo.

25.1.3 As penalidades dos incisos I e II poderão ser aplicadas pelo fiscal ou setor responsável do contrato sem necessidade de abertura de processo administrativos ao verificar o agravo da CONTRATADA.

25.1.4 As penalidades previstas do parágrafo 25.1 incisos I, II, III e IV poderão ser aplicadas simultaneamente ou separadamente.

25.1.4.1 Cada penalidade é independente entre si.

25.1.4.2 A aplicação dos incisos I,II,III,IV do parágrafo 25.1 perdurara os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município.

25.1.4.3 A reabilitação da Contratada perante o Município poderá ser requerida sempre que a CONTRATADA;

a) Ressarci o Município dos prejuízos resultantes;

b) Quitar as Multas aplicadas;

c) Somente depois de decorrido o prazo das sanções aplicadas

25.2 Advertência ou Notificação;

25.2.1 A sanção de advertência ou Notificação consiste em uma comunicação formal que poderá ser através dos seguintes meios de comunicação, AR, Ofício, Carta, fac-símile, e-mail, pessoalmente ou notificação via cartório à CONTRATADA, advertindo-lhe sobre o descumprimento de cláusulas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4159

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se lhe confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

25.2.2 A empresa será Notificada ou Advertida apenas uma vez; se a CONTRATADA não tomar adoção das medidas corretivas cabíveis ou sendo reincidente será aplicado o que consta nos incisos “II, III e IV” desta clausula;

25.3 Suspensão e impedimentos

25.3.1 Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.3.2 A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do parágrafo 25.6.4 e alcançar o total de pontos descritos a seguir, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na 25.6.4 na Tabela 1, poderá ter as seguintes punições:

- a) **(50 Pontos)**, Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 5 (cinco) anos, do direito de participação de licitação e contratar perante este Município;
- b) **(41 a 49,5 Pontos)**, Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 3 (três) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
- c) **(36 a 40,5 Pontos)**, Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
- d) **(25 a 35,5 Pontos)**, Suspensão e impedimentos de 12 (doze) meses, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
- e) **(15 a 24,5 Pontos)**, Suspensão e Impedimento de contratar de 6 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de participação de licitação ou contratar com o Município de Biguaçu;
- f) **(10 a 14,5 Pontos)**, Suspensão e impedimentos por 90 (noventa) dias do direito de participação de licitação ou contratar.
- g) **(01 a 9,5 Pontos)**, Suspensão da Ata de Registro de Preços que participa.

25.3.3 Aplicada às sanções do item 25.3.2 nas alíneas “a, b, c, d, e, f, g” a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do mesmo, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

25.3 Declaração de inidoneidade;

25.3.1 A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas no parágrafo 25.6, na tabela 3, e alcançar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na 22.5.4, Tabela 1, poderão ter as seguintes punições:

- a) **(>50 Pontos)** Declaração de inidoneidade de no máximo 2 (dois) anos, perante os Órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios com a devida declaração de Inidoneidade publicada em diário oficial e jornais de circulação do estado e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria - Geral da União.

25.3.1.1. Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios, enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo das multas e outras sanções previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4159

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

25.3.1.1.1 Aplicada às sanções do item 25.3.1 a alínea “a”, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da ciência do mesmo, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

25.4 Multas:

25.4.1 A sanção de multa é aplicada ao fornecedor que descumpriu obrigação assumida no ajuste contratual realizado com a Administração.

25.4.2 A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do item 25.6.4 e alcançar ou ultrapassar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas no item 25.6.4 da tabela 1, poderão ter as seguinte multas quando alcançar:

I. (**1 a 2,5 Pontos**) Multa de R\$50,00 reais;

II. (**3 a 4,5 Pontos**) Multa de 0,33% até 5% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

III. (**5 a 9,5 Pontos**) Multa de 5% até 10% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

IV. (**10 a 14,5 Pontos**) Multa de 10% até 15% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

V. (**15 a 24,5 Pontos**) Multa de 15% até 20% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

VI. (**25 a 35,5 Pontos**) Multa de 20% até 25% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

VII. (**35 a 49,5 Pontos**) Multa de 25% até 30% do valor total do contrato c ou da ordem de serviço;

VIII (**> 50 Pontos**) Multa de 30% do valor total do contrato.

25.4.2.1 Ficando ao critério da administração a aplicação porcentagem da multa em cima dos valores do contrato ou dos valores das OCs.

25.4.2.2 Aplicada às sanções do item 24.1 incisos I, II, III, IV, V, VI, V, VI, VII, VIII a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do mesmo, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

25.4.2.3 . As multas não poderão ultrapassar o valor de 30% do valor total do contrato.

25.4.2.4 Só poderá ultrapassar 30% do valor total do contrato em casos de ressarcimento de danos causados por culpa da CONTRATADA à CONTRATANTE ou a Terceiros.

25.4.2.5 Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação da Multa ou Rescisão Unilateral do contrato, ou aplicação de ambas simultaneamente.

25.4.2.6 O tempo inicial para incidência da multa estipulada, será a data correspondente a do adimplemento e o termo final será a data o efetivo pagamento ou desta.

25.4.2.7 Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a fazer jus, a garantia apresentada pelo adjudicatário, será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

25.4.2.8 Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a fazer jus, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:

a) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

b) O não pagamento da multa pela Contratada após seu vencimento ou esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido referente a multas aplicadas oriundas deste contrato à CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

25.4.2.9 Quando o responsável for julgado em débito, poderá ainda a CONTRATANTE aplicar-lhe multa a CONTRATADA de até 100% (cem por cento) do valor atualizado do dano causado ao Município para reparação dos prejuízos resultantes. Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação deste parágrafo juntamente com os incisos I, III, IV do parágrafo 25.1 desta Cláusula.

25.4.2.10 Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação dos incisos I, II, III, IV desta clausula, unicamente ou ambas simultaneamente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4159

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

25.4.2.11 Poderá ser aplicada Simultaneamente Multas, Suspensão, advertência, impedimentos e Declaração de inidoneidade, sendo que a quitação de uma não desobriga o cumprimento da outra. Ficando-as ao critério da administração pública.

25.4.2.12 O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contar-se do prazo da data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita através de Carta, fac-símile, AR, e-mail, ofício, pessoalmente ou notificação via cartório.

25.4.2.13 A defesa ou recurso deverá ser feito por escrito e protocolada no setor de Protocolos do Município de Biguaçu.

25.4.2.14 Decorrido o prazo para defesa e não havendo a apresentação da mesma imputar-se-ão como verdadeiros os fatos apresentados.

25.4.2.15 O envio de Carta, AR, e-mail, ofício, fac-símile ou notificação via cartório, para a comunicação da Notificação, Advertência, Suspensão, Impedimento ou declaração de inidoneidade. Sendo que o envio dos mesmos para o endereço que a Contratada declarou e não sendo recebida, por não existir mais a sua sede naquele local indicado por mudança ou outros motivos, será considerado como notificada e advertida, pois conforme o item 22.2.1, inciso VI a empresa tem o dever de manter seu endereço postal e de e-mail atualizados junto do Setor de Contratos e no referido processo licitatório.

25.4.2.16 As Notificações, Advertências, aplicações de Multas poderão ser feita através de Carta, e-mail, fac-símile, ofício, Ar e notificação via cartório feita pelo Fiscal do Contrato, Setor de Contratos, Setor de Compras do Município de Biguaçu;

25.4.2.17 As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; as sanções administrativas previstas no Art. 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 1997; as sanções do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992; as sanções do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) trouxe a obrigatoriedade dos entes públicos, de todos os Poderes e Esferas de Governo, manterem este cadastro atualizado. Todas as sanções citadas aplicam-se a este contrato e todos os documentos anexo a ele.

25.4.2.18 Quando aplicado alguma penalidade deste contrato será dada publicidade nos órgãos de publicação oficial e jornais de grande circulação no estado.

25.5 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

25.5.1 A CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

25.6 – DA PROPORCIONALIDADE DAS SANÇÕES E VALORES DAS MULTAS E TABELA DE PONTUAÇÃO E DISCRITIVA DAS PENALIDADES.

25.6.1 Com fundamento nas leis federais 8666/93, Lei n.º 10.520/2002, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e cláusulas deste contrato. Será aplicada penalidades previstas no item 25.6 se a CONTRATADA fizer uma ou mais ações descritas a seguir;

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU**

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4159

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

h) Se fizer uma ou mais ações descritas na tabela 3 desta cláusula.

25.6.2 Será deduzido do valor dos materiais a pagar à Contratada o valor das multas aplicadas em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c” do parágrafo 25.6.1 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do parágrafo 25.6 desta cláusula.

25.6.3 O retardamento da execução, previsto na alínea “b” do parágrafo 25.6.1 desta cláusula, estará configurado quando a CONTRATADA:

I- Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (Cinco) dias contados da data constante na ordem de serviço;

II- Deixar de entregar, sem causa justificada, os materiais definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 5 (cinco) dias intercalados.

25.6.4. A falha na execução do contrato, prevista na alínea “c” do item 25.6.1 desta cláusula, estará configurada quando a CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 desta cláusula, e alcançar o total de 15 (quinze) pontos para mais, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas para todas as punições na tabela 1 a seguir:

TABELA 1- PONTOS REFERENTE A INFRAÇÃO	
GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
0,5	0,5
1	1
2	3
3	4
4	6
5	9
6	20
7	50

25.6.5. O comportamento, previsto na alínea “e” do parágrafo 25.6 desta cláusula, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

25.6.6 Pelo descumprimento das obrigações contratuais além das já citadas no item 25.1, a Administração aplicará multas e punições conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2 – Pontuação e Correspondência		
PONTUAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA DA MULTA	CORRESPONDÊNCIA DE SUSPENSÃO E IMPEDIMENTOS E INIDONEIDADE
01 a 2,5	R\$50 reais	##
03 a 4,5	0,33% até 5% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	##
05 a 9,5	5% até 10% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	##
10 a 14,5	10% até 15% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e impedimentos por 90 (noventa) dias do direito de participação de licitação ou contratar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4159

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

15 a 24,5	15% até 20% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e Impedimento de contratar de 6 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de participação de licitação ou contratar com o Município de Biguaçu;
25 a 35,5	20% até 25% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e impedimentos de 12 (doze) meses, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
36 a 40,5	25% até 30% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
41 a 49,5	25% até 30% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 3 (três) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
≥50	30% do valor total do contrato	Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 5 (cinco) anos, do direito de participação de licitação e contratar perante este Município e Declaração de inidoneidade de no máximo 2 (dois) anos, perante os Órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios com a devida declaração de Inidoneidade publicada em diário oficial e jornais de circulação do estado e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União.

TABELA 3 - DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU DA INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA
1	Deixa de entrega dos orçamentos em até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia da solicitação que pode ser feita através Carta, fac-símile, Ofício, AR ou email	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
2	Ser Advertida ou Notificada mais de uma vez	0,5	Por ocorrência
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	0,5	Por ocorrência
4	Deixar de manter o endereço sede da empresa atualizada durante a vigência do contrato.	0,5	Por ocorrência
5	Deixar de cumprir os prazos previstos neste contrato	0,5	Por empregado ou por ocorrência
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados	0,5	Por ocorrência e por dia suspenso
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, SETOR DE CONTRATOS, SETOR DE COMPRAS sem motivo justificado.	0,5	Por ocorrência
8	Retirar das dependências de quaisquer dos Prédios da Prefeitura de Biguaçu equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável do Contrato.	0,5	Por item e por ocorrência
9	Materiais não entregues	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
10	Serviço não prestado	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
11	Serviço não prestado após 5 (cinco) dias uteis da emissão da ordem de serviços (AF)	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Não conclusão do serviço	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Não inicialização dos serviços no tempo determinado pela administração, setor de Contrato, Setor de Compras ou Fiscal do Contrato	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Rescisão determinada por ato unilateral do Município de Biguaçu	0,5	Por ocorrência



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4159

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

15	Rescisão do contrato por culpa da contratada	0,5	Por ocorrência
16	Os funcionários da empresa faltarem com o respeito para com funcionário público no exercício da função ou em razão dela	0,5	Por ocorrência
17	Aplicada à advertência e vencido o prazo estabelecido para sanar a irregularidade, e continuar o inadimplemento	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
18	Deixar de entregar a documentação exigida	0,5	Por ocorrência
19	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
20	Deixar de cumprir prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	0,5	Por dia de atraso
21	Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	0,5	Por ocorrência
22	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	0,5	Por ocorrência
23	Deixar de Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	0,5	Por ocorrência
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula nona deste contrato.	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas referentes as prestações de serviços ou documentos que constam neste contrato	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
26	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta os serviços solicitados	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
27	Atrasar a entrega do objeto	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
28	Não costar a documentação solicitada no envelope para a habilitação no certame de licitação	0,5	Por ocorrência
29	Não apresentar a documentação solicitada para a habilitação no certame de licitação	0,5	Por ocorrência
30	Não Apresentar Amostras solicitadas	1	Por ocorrência
31	Não Apresentar Amostras solicitadas no tempo solicitado pelo Pregoeiro ou Fiscal do Contrato	1	Por ocorrência
32	Entregar amostra diferente da cotada	1	Por ocorrência
33	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	1	Por ocorrência
34	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	1	Por ocorrência
35	Inexecução parcial do contrato ou de quaisquer das obrigações estipuladas no processo licitatório e neste contrato;	1	Por ocorrência
36	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
37	Recusa injusta da assinatura ou retirar do respectivo instrumento de Contrato quando estipulado o prazo para tal procedimento pelo setor de contratos	3	Por ocorrência
38	O material cotado não atender as especificações do Edital	3	Por ocorrência
39	Não mantiver a proposta licitada, "salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado"	4	Por ocorrência
40	Inexecução total do contrato ou de quaisquer das obrigações estipuladas no processo licitatório e neste contrato;	4	Por ocorrência
41	Entregar material diferente do cotado ou do que está descrito no Edital	5	Por ocorrência
42	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
43	Destruir ou danificar patrimônio da prefeitura por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
44	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
45	Danos causados a CONTRATANTE	5	Por ocorrência
46	A empresa ou seus sócios faltarem com o respeito para com funcionário público no exercício da função ou em razão dela	5	Por ocorrência
47	Apresentar documento falso	5	Por ocorrência



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4159

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

48	Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato	6	Por ocorrência
49	Comporta-se de modo inidôneo ou tentar frustrar o certame de licitação	7	Por ocorrência
50	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal	7	Por ocorrência

25.6.6.1 Poderá ser aplicada simultaneamente os itens da tabela3, Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação.

25.6.6.2 Poderá ser aplicada simultaneamente os itens da tabela 3, com as punições do item 25.6.

25.6.6.3 Cada item da tabela3 é uma hipótese da infração que a Contratada poderá vir a fazer e que deverá ser punida conforme descrito nesse contrato se for concretizada.

25.6.6.4 Se vir ocorrer uma infração que não foi contemplada e descrita na “Tabela 3”, poderá a administração aplicar a sanção que julgar mais conveniente.

25.6.6.5 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a Suspensão e impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade.

25.6.6.6 A sanções das tabelas 2 e 3 poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as sanções da Clausula Décima Primeira

25.6.6.7 Poderá ser aplicada simultaneamente e por mais de uma vez os itens da tabela 3 desta cláusula.

25.6.6.8 É desnecessária a abertura de processo administrativo para aplicação das multas previstas na tabela 2 e 3 e item 25.6 podendo ser aplicada pelo Fiscal do Contrato, Setor de Contratos, Setor Compras ou pela autoridade competente.

25.6.6.9 A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do parágrafo 25.6 desta cláusula, e alcançar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na tabela1, poderá sofrer as sanções previstas na 25.

25.6.6.10 Os pontos são acumulados por um período de 12 (doze) meses a contar da data do cometimento da infração. Sendo zerados os pontos sempre no primeiro dia de janeiro de cada ano. Por outro lado, as pontuações são retiradas do prontuário da Contratada depois desse período, ou seja, o sistema é “zerado”.

25.6.6.11 Prontuário é a soma de todas as informações a respeito da contratada no período do ano vigente e que a mesma poderá ter acesso solicitando-o ao setor de contratos.

25.6.6.12 Os pontos são acumulados e vinculados a todos os contratos que a CONTRATADA tiver ou for ter com o Município de Biguaçu criando-se um histórico dos mesmo que ficara vinculado ao prontuário da empresa.

25.6.6.13 No início de cada ano somente a pontuação é zerada, continuando os efeitos das Penalidades e Multas aplicadas a CONTRATADA.

25.7 DA RESCISÃO:

25.7.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. Sendo as causas que podem determinar a rescisão deste instrumento contratual as seguintes:

25.7.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

25.7.3 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4159

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

25.7.4 O contrato poderá ser rescindido quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos a seguir:

- I) O atraso injustificável no objeto contratado;
- II) A paralisação da entrega dos materiais sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a Gerência de Contratos, ou Fiscal do Contrato acarretando as sanções previstas nos itens 22.3
- III) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do Município, prejudique a execução deste instrumento contratual;
- IV) A dissolução da sociedade;
- V) A decretação da falência;
- VI) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º. Do art. 67 da Lei de Licitações;
- VII) A insolvência da CONTRATADA;
- VIII) A supressão, por arte do Município, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial deste instrumento contratual além do permitido no § 1º. Do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- IX) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual;
- X) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município decorrentes dos materiais ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XI) O não cumprimento do objeto do contrato na sua totalidade;
- XII) Apresentar documentação falsa;
- XIII) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- XIV) Falhar na execução do contrato;
- XV) Fraudar na execução do contrato;
- XVI) Comportar-se de modo inidôneo;
- XVII) Cometer fraude fiscal;
- XVIII) Fizer declaração falsa.
- XIX) Chegar a pontuação de 15 ou mais pontos conforme tabela1 da item 22.5.4

25.7.5 Para os incisos “I, II, III, IV, V, VI, VII, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX” desta cláusula a rescisão a ser aplicada será multa e sanções previstas em conformidade nos itens 24 e 25. deste contrato. Havendo crédito desse contrato ou de outros contratos da Contratada com a Contratante, deste crédito será deduzido o valor da multa.

25.7.6 . A rescisão deste instrumento contratual poderá ser:

- I- Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE.
- II- Por acordo bilateral entre as partes, reduzidas a termo no processo, desde que haja conveniência para o Município;
- III- Judicial nos termos da legislação vigente da Lei 8666/93.
- IV- A CONTRATADA executar atos tais como os descritos do nos itens 24. e seus incisos.

25.7.7 Na hipótese de rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA poderá ser esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido tendo, ainda, o direito à:

- I- Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, tendo comprovada os prejuízos;
- II- Pagamento de custo da desmobilização e dos materiais já entregues, a ser aferido entre as partes.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4159

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

25.8 JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

25.8.1 As questões decorrentes de conflitos referente a execução deste instrumento administrativamente, se houver processo administrativo, serão processadas e julgadas pelo Setor de Contratos, se houver recurso à segunda instância, caberá à Procuradoria examinar a decisão proferida em primeira instância e julgar se foi acertada ou não.

25.8.2 O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contar-se do prazo da data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita através de Carta, fac-símile, AR, email, pessoalmente ou notificação via cartório.

26 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

26.7 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas **até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao.bigua@gmail.com, até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

26.8 O Pregoeiro ou Autoridade Competente, auxiliado pelo setor técnico, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

26.9 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

26.10 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidas os respectivos prazos legais.

26.11 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.12 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao.bigua@gmail.com

26.13 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

27 DISPOSIÇÕES FINAIS

27.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

27.9 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4159

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

27.9.1 Ao Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Biguaçu compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

27.9.2 A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do contrato.

27.9.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.10 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.11 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

27.11.1 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

27.12 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.13 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

27.14 A sessão pública poderá ser acompanhada pelos interessados através do sítio <http://comprasbr.com.br> (Acesso Livre), local onde também ficará disponível a Ata de realização do certame, após o encerramento da sessão pública.

27.15 Cópia do Edital e seus Anexos estará disponibilizada nos sites <http://comprasbr.com.br> e <https://bigua.atende.net>

27.16 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

27.17 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

27.18 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior.

28 DOS ANEXOS

28.1 Todos os anexos deste Edital fazem parte integrante do mesmo.

28.2 Integram o presente Edital:

28.2.1 **Anexo 01-** Descrição dos itens e Termo de referência;

28.2.2 **Anexo 02-** Ficha de credenciamento para licitação;

28.2.3 **Anexo 03 -** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

28.2.4 **Anexo 04 -** Declaração da inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

28.2.5 **Anexo 05-** Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

28.2.6 **Anexo 06 –** Minuta da ata de registro de preços



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU**

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4159

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

29 . DO FORO

29.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Biguaçu - SC.

Biguaçu, 06 de maio de 2019.

**RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL**

**Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Administração**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4159

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

ANEXO nº 01 -ESPECIFICAÇÃO

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
1	ACETATO DE RETINOL 50.000 UI + COLECALCIFEROL 10.000 UI ACETATO DE RETINOL 50.000 UI + COLECALCIFEROL 10.000 UI GOTAS FRASCO COM 10 ML	FRASCO	1.400	6,8500	9.590,0000
2	ACETILCESTEINA 10%	AMPOLA	50	2,8800	144,0000
3	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	70.000	0,4300	30.100,0000
4	ACICLOVIR 50 MG/G	TUBO	980	3,6900	3.616,2000
5	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMPRIMIDO	800.000	0,0500	40.000,0000
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML	AMPOLA	50	0,8900	44,5000
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML VIT.C GOTAS FRASCO COM 20 ML	FRASCO	420	2,6000	1.092,0000
8	ÁCIDO FOLICO 5 MG COMP.	COMPRIMIDO	100.000	0,0700	7.000,0000
9	ADENOSINA INJETÁVEL - 6MG/2ML	AMPOLA	100	9,2300	923,0000
10	ÁGUA DESTILADA 10 ML	AMPOLA	20.000	0,3900	7.800,0000
11	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,6200	12.400,0000
12	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO	14.000	2,3200	32.480,0000
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,3600	7.200,0000
14	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	70.000	0,2800	19.600,0000
15	AMICACINA 100MG/2ML	UNIDADE	200	2,3900	478,0000
16	AMILDARONA 150 MG/3ML.	AMPOLA	100	2,5100	251,0000
17	AMINOFILINA. AMINOFILINA.SOLUÇÃO INJETÁVEL 24MG/ML. AMPOLA 10 ML	AMPOLA	100	1,0400	104,0000
18	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	17.000	0,1200	2.040,0000
19	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	70.000	0,7200	50.400,0000
20	AMITRIPITILINA 25 MG;	COMPRIMIDO	532.000	0,1900	101.080,0000
21	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂMICO 500/125MG	COMPRIMIDO	200.000	2,4300	486.000,0000
22	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂMICO 50/12,5 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 75 ML	FRASCO	3.000	30,8700	92.610,0000
23	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO 60 ML	FRASCO	8.000	5,7700	46.160,0000
24	AMOXICILINA 500MG;	COMPRIMIDO	350.000	0,2900	101.500,0000
25	AMPICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	4.000	0,4400	1.760,0000
26	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	COMPRIMIDO	700.000	0,0500	35.000,0000
27	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	700.000	0,0500	35.000,0000
28	AZITROMICINA 500 MG;	COMPRIMIDO	50.000	0,8800	44.000,0000
29	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 600MG	FRASCO	2.000	8,0700	16.140,0000
30	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG AEROSOL BUCAL 200 DOSES BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG AEROSOL BUCAL 200 DOSES (ADULTO E PEDIATRICO)	FRASCO	1.400	45,0500	63.070,0000
31	BENZIL PENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETAVEL	AMPOLA	6.000	12,7700	76.620,0000
32	BENZIL PENICILINA PROCAINA + POTASSICA INJ. 400.000 UI	AMPOLA	560	4,7700	2.671,2000
33	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	AMPOLA	8.000	14,6100	116.880,0000
34	BICARBONATO DE SÓDIO 0,084 MG/ML	AMPOLA	50	1,3100	65,5000
35	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	56.000	0,2800	15.680,0000



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4159

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
36	BIPERIDENO 5MG/ML	AMPOLA	200	2,2500	450,0000
37	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇ BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO COM 20 ML	FRASCO	1.500	1,5600	2.340,0000
38	BROMETO DE N-BUTIL BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML+500 MG/ML	AMPOLA	20.000	2,5600	51.200,0000
39	BROMETO DE N-BUTIL + ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA - BROMETO DE N-BUTIL + ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67/333,40 MG/ML.	FRASCO	840	8,0600	6.770,4000
40	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + PARACETAMOL 10/500 MG	COMPRIMIDO	140.000	0,9000	126.000,0000
41	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+ DIPIRONA SÓDICA 10/250MG	COMPRIMIDO	140.000	0,5900	82.600,0000
42	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50 MCG/DOSE FRASCO COM 120 DOSES BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50 MCG/DOSE FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCO COM 120 DOSES	FRASCO	2.100	32,5600	68.376,0000
43	BUDESONIDA, SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO 0,25MG/ML BUDESONIDA, SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO 0,25MG/ML DE 2 ML	FRASCO	150	6,5800	987,0000
44	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	AMPOLA	2.000	1,4700	2.940,0000
45	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	900.000	0,0300	27.000,0000
46	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	350.000	0,2000	70.000,0000
47	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	FRASCO	560	16,2100	9.077,6000
48	CARBONATO DE CALCIO 600 + VITAMINA D 400 UI	COMPRIMIDO	300.000	0,2600	78.000,0000
49	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	COMPRIMIDO	126.000	0,4400	55.440,0000
50	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	400.000	0,1800	72.000,0000
51	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	400.000	0,1700	68.000,0000
52	CASTANHA DA ÍNDIA 100MG	COMPRIMIDO	170.000	0,2100	35.700,0000
53	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	280.000	0,6100	170.800,0000
54	CEFALEXINA ,50MG/ML,PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	FRASCO	2.800	13,9500	39.060,0000
55	CEFTRIAXONA , SODICA 1G PARA USO INTRA VENOSO E INTRA MUSCULAR FRASCO	AMPOLA	8.000	9,4900	75.920,0000
56	CETOCONAZOL CREME - 30 G	UNIDADE	2.300	4,8800	11.224,0000
57	CETOCONAZOL XAMPU 2% 100 ML	FRASCO	1.400	7,6700	10.738,0000
58	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILO INJETÁVEL ENDOVENOSO	AMPOLA	4.000	5,6800	22.720,0000
59	CETOPROFENO 50 MG INJETÁVEL CETOPROFENO 50 MG INJETÁVEL INTRA MUSCULAR	AMPOLA	8.000	1,9100	15.280,0000
60	CICLOPENTOLATO 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FRASCO	70	7,1800	502,6000
61	CIMETIDINA 150 MG/ML	AMPOLA	580	0,9400	545,2000
62	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	100.000	0,1900	19.000,0000



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4159

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
63	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	70.000	0,2800	19.600,0000
64	CIPROFLOXACINA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	100.000	0,3000	30.000,0000
65	CIPROFLOXACINO 200MG/ML	BOLSA	800	78,8200	63.056,0000
66	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	4.900	2,8200	13.818,0000
67	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	500.000	0,5700	285.000,0000
68	CLOPROMAZINA 25MG/ML	AMPOLA	300	1,4300	429,0000
69	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	FRASCO	100	0,4400	44,0000
70	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	0,5500	27,5000
71	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	1.000	1,1900	1.190,0000
72	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	COMPRIMIDO	420	0,1900	79,8000
73	CLORIDRATO DE ESMOLOL 10MG/ML	AMPOLA	100	52,4600	5.246,0000
74	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG / 2ML.	AMPOLA	30.000	0,4800	14.400,0000
75	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML	AMPOLA	7.000	2,1900	15.330,0000
76	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	AMPOLA	400	2,3600	944,0000
77	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	200.000	0,2000	40.000,0000
78	CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA 0,5% 5ML	FRASCO	100	7,1700	717,0000
79	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	COMPRIMIDO	60.000	0,1200	7.200,0000
80	CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	63.000	0,3200	20.160,0000
81	CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	49.000	0,2900	14.210,0000
82	CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME BISNAGA 50G	TUBO	360	10,9500	3.942,0000
83	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 1% POMADA BISNAGA 50G	BISNAGA	1.000	16,1200	16.120,0000
84	COLCHICINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	42.000	0,6700	28.140,0000
85	COMPLEXO B GOTAS	FRASCO	400	4,1800	1.672,0000
86	DESLANOSÍDEO- 0,2 MG/ML DESLANOSÍDEO- AMPOLAS 0,2MG/ML	AMPOLA	100	1,7400	174,0000
87	DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRASCO	500	7,7600	3.880,0000
88	DEXAMETASONA CREME 0,1%	TUBO	9.000	1,6300	14.670,0000
89	DEXAMETAZONA 4 MG/ML 2,5ML	AMPOLA	20.000	1,7700	35.400,0000
90	DIAZEPAM 10 MG/1 ML	AMPOLA	3.000	0,7800	2.340,0000
91	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	252.000	0,1100	27.720,0000
92	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	COMPRIMIDO	70.000	0,2700	18.900,0000
93	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG 3ML	AMPOLA	8.000	0,7900	6.320,0000
94	DICLOFENACO SÓDIO 50 MG	COMPRIMIDO	210.000	0,1000	21.000,0000
95	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	60.000	0,0900	5.400,0000
96	DIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	100.000	0,2800	28.000,0000
97	DIMETICONA 75MG/ML SUSPENÇÃO ORAL DIMETICONA 75MG/ML SUSPENÇÃO ORAL- GOTAS FRASCO 10 ML	FRASCO	1.800	1,7400	3.132,0000
98	DIMINIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE DIMINIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 30MG/ML + 50MG/10ML + 1000MG/10ML	AMPOLA	10.000	2,9300	29.300,0000
99	DIMINIDRATO+CLORIDRATO PIRIDOXINA 50MG/ML+50MG/ML	AMPOLA	2.000	1,5400	3.080,0000
100	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS FRASCO 10 ML	FRASCO	10.000	1,2800	12.800,0000
101	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	AMPOLA	30.000	0,6800	20.400,0000



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4159

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
102	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	600.000	0,2100	126.000,0000
103	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	AMPOLA	100	16,4600	1.646,0000
104	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML	AMPOLA	100	1,2600	126,0000
105	EFEDRINA 50MG/ML EV	AMPOLA	50	7,3400	367,0000
106	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	1.000.000	0,0500	50.000,0000
107	ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	500.000	0,1700	85.000,0000
108	EPINEFRINA,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	2.000	2,3200	4.640,0000
109	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	COMPRIMIDO	5.040	4,4200	22.276,8000
110	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	500.000	0,3400	170.000,0000
111	ESTROGENEOS CONJUGADOS 0,625MG	COMPRIMIDO	15.000	0,8900	13.350,0000
112	FENITOINA 5% 5MG/5ML	AMPOLA	300	3,0800	924,0000
113	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	70.000	0,3100	21.700,0000
114	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	63.000	0,1700	10.710,0000
115	FENOBARBITAL 200MG/ML	AMPOLA	200	1,9200	384,0000
116	FENOBARBITAL, SÓDICO, 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	210	4,4900	942,9000
117	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO P/NEBULIZAÇÃO FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO P/NEBULIZAÇÃO GOTAS FRASCO 20 ML	FRASCO	1.200	5,2000	6.240,0000
118	FENTANILA 0,05 MG/ML	AMPOLA	300	2,5400	762,0000
119	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	200.000	0,6200	124.000,0000
120	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	50	1,8800	94,0000
121	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	50.000	0,5100	25.500,0000
122	FLUMAZENIL 0,5 MG/5ML	AMPOLA	50	49,4600	2.473,0000
123	FLUORESCEINA 0,001 COLÍRIO	FRASCO	20	13,4700	269,4000
124	FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	574.000	0,0900	51.660,0000
125	FOSFATO DE SÓDIO,ENEMA,FOSFATO MONOBÁSICO 16% FOSFATO DE SÓDIO,ENEMA,FOSFATO MONOBÁSICO 16% DIDÁSICO 6% FRASCO DE 130 ML	FRASCO	300	9,0200	2.706,0000
126	FUROSEMIDA 10 MG 2 ML	AMPOLA	5.000	0,6900	3.450,0000
127	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	400.000	0,0500	20.000,0000
128	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600.000	0,0400	24.000,0000
129	GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML	AMPOLA	50	1,7700	88,5000
130	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	2.000	0,5800	1.160,0000
131	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	2.000	0,3600	720,0000
132	GLIMEPIRIDA 2MG	COMPRIMIDO	300.000	0,2300	69.000,0000
133	HALOPERIDOL 5 MG;	COMPRIMIDO	600.200	0,2100	126.042,0000
134	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	400	2,5400	1.016,0000
135	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	840	10,3900	8.727,6000
136	HEPARINA SODICA 5000 U.I 1 ML 0,25ML SUB-CUTANEA	AMPOLA	5.600	5,1400	28.784,0000
137	HIDRALAZINA 20MG/ML HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA C/ 1 ML	AMPOLA	700	5,5700	3.899,0000
138	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	1.500.000	0,0300	45.000,0000
139	HIDROCORTISONA 100 MG FRASCO AMPOLA	AMPOLA	8.000	3,7600	30.080,0000



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4159

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
140	HIDROCORTISONA 500 MG FRASCO AMPOLA	AMPOLA	10.000	8,8100	88.100,0000
141	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	800	3,0700	2.456,0000
142	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	300.000	0,2100	63.000,0000
143	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	FRASCO	1.500	1,8800	2.820,0000
144	IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	84.000	0,4500	37.800,0000
145	ISOSSORBIDA MONONITRATO 10MG/ML	AMPOLA	50	2,4900	124,5000
146	ISOSSORBIDA SAL DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	40.000	0,3400	13.600,0000
147	ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 20 MG	COMPRIMIDO	300.000	0,1900	57.000,0000
148	ITRACONAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	14.000	1,1900	16.660,0000
149	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	14.000	0,3900	5.460,0000
150	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG/50MG	COMPRIMIDO	70.000	3,1100	217.700,0000
151	LEVODOPA,ASSOCIADA À CARDIDOPA,250MG + 25 MG	COMPRIMIDO	14.000	1,6900	23.660,0000
152	LEVODOPA,ASSOCIDA À BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	CAPSULA	140.000	1,8000	252.000,0000
153	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	28.000	1,1400	31.920,0000
154	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	98.000	0,5300	51.940,0000
155	LEVOTIROXINA 100MG	COMPRIMIDO	500.000	0,2000	100.000,0000
156	LEVOTIROXINA 25MG	COMPRIMIDO	500.000	0,2000	100.000,0000
157	LEVOTIROXINA 50MG	COMPRIMIDO	500.000	0,2200	110.000,0000
158	LIDOCAINA 2% GEL, 30 GR	TUBO	1.000	4,3200	4.320,0000
159	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR (FR 20 ML)	FRASCO	2.000	4,7200	9.440,0000
160	LIDOCAÍNA SPRAY 50 ML	UNIDADE	10	67,4900	674,9000
161	LOÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COM VITAMINAS LOÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COM VITAMINAS "A" E "E" E LECITINA DE SOJA,LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE E VITAMINAS QUE REVITALIZA A PELE.COMPOSIÇÃO:ÁCIDO LÁURICO,ÁCIDO CAPROICO E ÓLEO DE GIRASSOL (ÁCIDO LINOLEICO).FRASCO COM 200 ML.NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO ,PROCEDÊNCIA ,DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO	5.600	5,8500	32.760,0000
162	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	400.000	0,0800	32.000,0000
163	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	2.000	4,3300	8.660,0000
164	LOSARTANA 50 MG	CAIXA	2.000.000	0,0700	140.000,0000
165	LUBRIFICANTE OFTÁLMICO ESTÉRIL USO EXTERNO FRASCO 15ML	FRASCO	1.200	15,5200	18.624,0000
166	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FRASCO	300	1,7600	528,0000
167	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	COMPRIMIDO	500.000	0,4000	200.000,0000
168	METFORMINA 500 MG;	COMPRIMIDO	700.000	0,1200	84.000,0000
169	METFORMINA 850MG;	COMPRIMIDO	1.000.000	0,1000	100.000,0000
170	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	60.000	0,6100	36.600,0000
171	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	60.000	0,9700	58.200,0000
172	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	200.000	0,1600	32.000,0000
173	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FRASCO	1.120	1,0900	1.220,8000



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4159

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
174	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	500.000	1,1400	570.000,0000
175	METOPROLOL,SAL,SUCCINATO,25MG LEBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	420.000	0,5700	239.400,0000
176	METRONIDAZOL 100MG/G,CREME VAGINAL,BISNAGA 50G METRONIDAZOL 100MG/G,CREME VAGINAL,BISNAGA 50G COM 14 APLICADORES	TUBO	890	6,3000	5.607,0000
177	METRONIDAZOL 250MG;	COMPRIMIDO	60.000	0,1600	9.600,0000
178	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	200	12,1700	2.434,0000
179	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL COM APLICADOR BISNAGA 80G	TUBO	1.148	9,3100	10.687,8800
180	MIDAZOLAN 15 MG/3ML	AMPOLA	700	6,0000	4.200,0000
181	MORFINA SULFATO 10MG 1ML	AMPOLA	700	3,5400	2.478,0000
182	NALOXONA 0,4 MG/ML	AMPOLA	300	11,2200	3.366,0000
183	NEOMICINA + BACITRACINA MG+ 250 U.I/G POMADA BISNAGA 10 G	TUBO	8.000	2,4400	19.520,0000
184	NIFEDIPINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	0,2100	8.400,0000
185	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	58.000	0,2700	15.660,0000
186	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	500.000	0,1100	55.000,0000
187	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML	FRASCO	644	5,2200	3.361,6800
188	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL APLICADOR BISNAGA C/ 60G	BISNAGA	1.800	5,6200	10.116,0000
189	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	CAPSULA	300.000	0,2800	84.000,0000
190	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 10 ML	AMPOLA	50	35,3900	1.769,5000
191	NITROPRUSIATO DE SÓDIO 25MG - AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	50	22,3100	1.115,5000
192	NOREPINEFRINA 8 MG/4ML	AMPOLA	200	4,4600	892,0000
193	OLEO MINERAL - FRASCO COM 100 ML	FRASCO	1.400	3,0800	4.312,0000
194	OMEPRAZOL 20MG	CAPSULA	2.500.000	0,1700	425.000,0000
195	OMEPRAZOL 40MG/ML	AMPOLA	4.000	8,1100	32.440,0000
196	ÓXIDO DE ZINCO+VITAMINA A+D POMADA	TUBO	2.800	6,0900	17.052,0000
197	PARACETAMOL 750 MG - PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	300.000	0,1200	36.000,0000
198	PARACETAMOL 200MG/ML,SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 15 ML	FRASCO	8.000	1,4800	11.840,0000
199	PARACETAMOL 500 MG;	COMPRIMIDO	600.000	0,0700	42.000,0000
200	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEÍNA 500 MG+30MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	210.000	0,4800	100.800,0000
201	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML	FRASCO	1.400	3,6400	5.096,0000
202	POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS	COMPRIMIDO	250.000	0,1600	40.000,0000
203	POLIVITAMÍNICO COM SAIS MINERAIS XAROPE 120 ML	FRASCO	420	5,7200	2.402,4000
204	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML	FRASCO	2.500	4,9800	12.450,0000
205	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	120.000	0,4100	49.200,0000
206	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000	0,2000	24.000,0000
207	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML, INJETÁVEL 2 ML PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	5.000	2,7100	13.550,0000



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4159

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
208	PROPANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	500.000	0,0300	15.000,0000
209	PROPOFOL 10MG/ML	AMPOLA	250	19,5500	4.887,5000
210	RANITIDINA 150 MG	COMPRIMIDO	300.000	0,1600	48.000,0000
211	RANITIDINA 25MG/ML	AMPOLA	6.000	0,8400	5.040,0000
212	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ COMPOSTO POR CLORETO DE SÓDIO 3,5G+ GLICOSE 20G+ CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS.ENVELOPE CONTENDO 27,9.	ENVELOPE	4.200	0,9500	3.990,0000
213	SALBUTAMOL SPRAY ADULTO/INFANTIL 100MCGG/200 DOSE	FRASCO	7.000	11,9000	83.300,0000
214	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML; FRASCO COM 60 ML	FRASCO	280	1,7200	481,6000
215	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	1.000.000	0,1100	110.000,0000
216	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	500.000	0,1900	95.000,0000
217	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL INFANTIL 30 ML	FRASCO	560	3,2200	1.803,2000
218	SULFADIAZINA 500 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,2600	2.600,0000
219	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGA 50G	BISNAGA	1.400	6,3800	8.932,0000
220	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML	FRASCO	1.000	1,7700	1.770,0000
221	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80 MG	COMPRIMIDO	70.000	0,1700	11.900,0000
222	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML	AMPOLA	300	0,6200	186,0000
223	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMPOLA	50	1,1500	57,5000
224	SULFATO FERROSO 125 MG/ML GOTAS FRASCO COM 30 ML	FRASCO	2.100	1,4900	3.129,0000
225	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	500.000	0,0600	30.000,0000
226	SUXAMETONIO 100 MG	AMPOLA	50	16,9000	845,0000
227	TARTARATO DE METOPROLOL INJETÁVEL 5ML - 1MG/ML	AMPOLA	200	22,3700	4.474,0000
228	TENOXICAN INJETAVEL 20 MG / 1 ML	AMPOLA	20.000	7,5200	150.400,0000
229	TENOXICAN INJETÁVEL- 40 MG TENOXICAN INJETÁVEL- 40 MG CX COM 50 FRASCOS- AMPOLA	AMPOLA	30.000	9,3200	279.600,0000
230	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML	AMPOLA	180	3,1800	572,4000
231	TETRACILCINA 500 MG	COMPRIMIDO	9.000	0,2800	2.520,0000
232	TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FRASCO	800	2,1000	1.680,0000
233	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FRASCO	630	15,3500	9.670,5000
234	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	30.000	1,2800	38.400,0000
235	TROPICAMIDA COLÍRIO 0,01%	FRASCO	70	12,3100	861,7000
236	VALPROATO DE SÓDIO 250MG COMPRIMIDOS	CAPSULA	70.000	0,3800	26.600,0000
237	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	1.120	5,0300	5.633,6000
238	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	140.000	0,9200	128.800,0000



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU**

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4159

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
	COMPRIMIDOS				
239	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMPRIMIDO	60.000	0,1900	11.400,0000
240	VERAPAMIL 2,5 MG/ML	AMPOLA	100	2,7600	276,0000
241	VITAMINA COMPLEXO B	COMPRIMIDO	300.000	0,0900	27.000,0000
242	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETÁVEL	AMPOLA	20.000	1,0100	20.200,0000
243	XAROPE DE GUACO 120 ML	FRASCO	2.800	3,0100	8.428,0000
					total: 9.420.205,8600

243

**O TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE EM UM ARQUIVO PDF ANEXO AO EDITAL NO SITE,
SENDO QUE ESTE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU**

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4159

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

ANEXO nº 02

Ficha de cadastral

Dados empresa

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____ NOME FANTASIA: _____
ENDEREÇO: _____ ESTADO: _____
CIDADE: _____ BAIRRO: _____
CEP: _____
TELEFONE: () _____ FAX: () _____ CELULAR: () _____
E-MAIL: _____

Dados do representante

Nome: _____
CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____
ENDEREÇO: _____ ESTADO: _____
CIDADE: _____ BAIRRO: _____
CEP: _____
TELEFONE: () _____ FAX: () _____ CELULAR: () _____
E-MAIL: _____

OBS: Anexar cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU**

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4159

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

ANEXO nº 03

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a empresa _____ atende plenamente a todos os requisitos necessários para sua HABILITAÇÃO para participar deste certame licitatório, bem como aceita a todos os termos do edital de modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) n.º 10/2019 FMS.

Local e Data.

Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU**

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4159

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

ANEXO nº 04

**DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO**

Eu (Nome Completo) representante da empresa (Nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório nº, declaro sob as penas da lei que, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Representante legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU**

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4159

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

ANEXO nº 05

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO,
PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei
federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato
impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e Data.

Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU**

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4159

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

ANEXO nº 06

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO n.º 10/2019-FMS

O Município de Biguaçu, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o número 82892308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, 90 - Centro - aqui representado pela Secretaria de Administração, Sra. DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI, por delegação de competência (Portaria nº 660/2019, de 19/03/2019), realizou «Modalidade» para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/13, 8.250/14, da Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Aquisição de medicamentos e materiais de enfermagem para atendimento de processos judiciais do município de Biguaçu, Ata de Julgamento de Preços, divulgada e homologada pelo Ordenador de Despesas desta Prefeitura, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Biguaçu e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM REGISTRO DE PREÇOS, objetivando, cujo objeto é a possível compra de «Objeto», conforme descrito no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze), compreendendo o período de ____/____/____ à ____/____/____.

2.1 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Biguaçu não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de favorecimento em igualdade de condições.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 - A Ata poderá sofrer alterações de preços de acordo com as condições estabelecidas no arts. 18 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU**

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4159

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM REGISTRO DE PREÇOS, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Integram esta Ata, o Anexo I (preços registrados)

Esta Ata está vinculada ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** para **Registro de Preços** Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM REGISTRO DE PREÇOS e às propostas aceitas durante a sessão do referido certame pelas empresas relacionadas no Anexo I desta Ata.

Biguaçu, .

**RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL**

**DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretaria de Administração**